



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190236

O Município de MÃE DO RIO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO LIVRAMENTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr(a). TELMA KLAIN AMORIM, SECRETARIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 377.874.892-00, residente na RUA SÃO JOSÉ, 285, e de outro lado a licitante TRIASA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 26.982.825/0001-42, estabelecida na RUA MUNICIPALIDADE, 1646, CASA 07, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-350, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROSANE OLIVEIRA LIMA, residente na RODVIA MARIO COVAS, CONDOMINIO VIA ROMA, 215, COQUEIRO, Belém-PA, CEP 67115-000, portador do(a) CPF 397.123.972-20, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-00035 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 1702.1030100003.2.041 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2020, extinguindo-se, dia 31 de Abril de 2020, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 30/04/2020, para garantir a entrega do bem em questão pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em fazer a entrega do produto, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade do contrato até o prazo supramencionado garantiria a entrega do produto já contratado e minimizaria custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do contrato, garantindo a entrega do produto em epigrafe, uma vez que não implica em mudanças na especificações do produto muito menos em valores já previsto no contrato original;
- c) A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais cobrou da referida empresa acima supramencionada a entrega do item, a mesma justificou que, a razão do atraso na entrega, foi devido a grande demanda na montadora, tendo em vista que varios municipios foram contemplados com o mesmo item, em todo pais.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, paragrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, prevê que superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; portanto estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

TRIASA COMERCIAL EIRELI
CNPJ 26.982.825/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____